



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA BEM COMO EM ADAPTADORES DE TERMINAL ANALÓGICO E TELEFONES IP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.472.803/0001-76, com sede na Rua Prof.ª Sofia Quint de Souza, nº 167, Florianópolis/SC, CEP: 88.085-040, telefone n.º (48) 3281-7000, e-mail contratos.acf@digitro.com.br e milton.joao@digitro.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Milton João de Espíndola, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA BEM COMO EM ADAPTADORES DE TERMINAL ANALÓGICO E TELEFONES IP**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo SEI n.º 0049293-84.2019.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem as seguintes finalidades:

- a) promover **alteração qualitativa com repercussão financeira** no **Contrato nº 053/2021**, mediante a aquisição e implantação de duas Softswitchs (SSWs) de Borda para entroncamento dos links das operadoras de telefonia SFTC deste órgão.
- b) promover o **reajuste contratual**, consoante previsto na cláusula segunda da avença, após apuração do IPCA referente aos períodos e itens discriminados abaixo, conforme data de apresentação das respectivas propostas:

- de julho/2022 a junho/2023 (3,16%), passando os valores, a partir de 22/07/2023, a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção da Central Telefônica bem como em adaptadores de terminal analógico e telefones IP	18.500,63	555.018,98

- de julho/2022 a junho/2023 (3,16%), passando os valores, a partir de 07/07/2023, a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			30 meses
2	Suporte Técnico de 3 Licenças para Troncos Digitais	244,85	7.345,50

- de maio/2023 a abril/2024 (3,68%), passando os valores, a partir de 04/05/2024 a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			30 meses
3	Suporte para 500 licenças de uso para Ramais IP	827,83	24.834,90

2. A **alteração qualitativa** (*aquisição e implantação de duas Softswitchs (SSWs) de Borda*) tem **valor total de R\$ 18.706,50 (dezoito mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme especificado abaixo, e representa um **acréscimo de 3,37%** (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Módulo <i>Softswitch</i>	2	8.700,00	17.400,00
2	Implantação dos equipamentos		--	1.306,50
TOTAL				18.706,50

3. Após o **acréscimo** e **reajuste** acima indicados, o **valor total do contrato** passa a ser de **R\$ 707.710,28 (setecentos e sete mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos)**.

4. O objeto contratual, com a assinatura deste instrumento, passa a ter a seguinte configuração:

Contrato n. 053/2021				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção da Central Telefônica bem como em adaptadores de terminal analógico e telefones IP	20/04/2024 a 20/10/2026 (30 meses)	18.500,63	555.018,98
2	Suporte Técnico de 3 Licenças para Troncos Digitais <i>*acrescido por meio do 1º Termo Aditivo</i>	20/04/2024 a 20/10/2026 (30 meses)	244,85	7.345,50
3	Suporte para 500 licenças de uso para Ramais IP <i>*acrescido por meio do 2º Termo Aditivo</i>	20/04/2024 a 20/10/2026 (30 meses)	827,83	24.834,90
4	Monitoramento NOC – <i>Network Operation Center</i> , 24 horas por dia, 7 dias por semana <i>*acrescido por meio do 3º Termo Aditivo</i>	20/04/2024 a 20/10/2026 (30 meses)	2.358,93	70.767,90
5	Suporte para 199 Licenças de Integração de Vídeo no <i>Chat Client do Interact</i> <i>*acrescido por meio do 3º Termo Aditivo</i>	20/04/2024 a 20/10/2026 (30 meses)	1.034,55	31.036,50
6	Aquisição e implantação de duas <i>Softswitchs</i> (SSWs) de Borda para entroncamento dos links das operadoras de telefonia SFTC	--	--	18.706,50
TOTAL			22.966,79	707.710,28

5. O pagamento referente ao **item 6** da tabela acima, no **total de R\$ 18.706,50 (dezoito mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)** será feito em parcela única, após a implantação dos equipamentos.
6. Os pagamentos referentes aos serviços descritos nos **itens 1 a 5** da tabela acima, no **valor de R\$ 22.966,79 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, serão feitos **mensalmente**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho de nºs 2024NE1555, 2024NE1556 e reforçada a Nota de Empenho nº 2024NE598, em 19 de agosto de 2024, por conta dos Elementos 3.33.90.40.07 – “Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software” e 44.90.52.43 – “Equipamentos de Tic - Servidores/Storage (Ssws)”, vinculados à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa de “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "a", "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Milton João de Espíndola

CPF n. 51.985.059-00

Digitro Tecnologia S.A



Documento assinado eletronicamente por **Milton João de Espíndola, Usuário Externo**, em 26/08/2024, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 27/08/2024, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2976845** e o código CRC **A460FC95**.